



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.015, de 03 de Fevereiro de 2015

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores, agentes comunitários de saúde, auxiliares de enfermagem e auxiliares de dentista do Programa PSF, nos termos do Decreto nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei nº 12.381/11.”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Face à alteração do salário mínimo ditada pelo Decreto n.º 8.381/2014, que regulamentou a Lei n.º 12.382/11, ficam estabelecidos os valores dos vencimentos correspondentes ao nível I, do anexo III, referente ao quadro comissionado, aos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do anexo V, referente ao quadro permanente, da Lei Complementar Municipal nº 1.590/2005 e aos cargos de agente comunitário de saúde, auxiliar e enfermagem e auxiliar de dentista, ambos do Programa Saúde da Família – PSF, estabelecido pela Lei Complementar n.º 1.938/2013, em R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Fevereiro de 2015.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal